

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Antonio Munginga Neto

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por José Antonio Munginga Neto, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral: Complexo Escolar do I e II Ciclo do Ensino Secundário nº 4075, localizada na província de Luanda, município de Cacuaco, Angola no período de 2018 a 2021, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.003339/2025-47

PARECER Nº 511/2025

APROVADO EM: 26/11/2025

I – RELATÓRIO

José Antonio Munginga Neto, mediante o processo NUP30021.003339/2025-47 solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral: Complexo Escolar do I e II Ciclo do Ensino Secundário nº 4075, localizada na província de Luanda, município de Cacuaco, Angola no período de 2018 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.
- 4) Visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB

Assinatura 1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 511/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por José Antonio Munginga Neto, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral: Complexo Escolar do I e II Ciclo do Ensino Secundário nº 4075, localizada na província de Luanda, município de Cacuaco, Angola no período de 2018 a 2021 e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuíno
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

Luiza Aurélia Teixeira
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

2/2